



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI N. 1.192/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA A LEI Nº 400/1998 QUE AUTORIZA A
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SAGA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUÍZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da contribuição financeira do Município de Guatambu, para o SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional de que trata a Lei Municipal nº 400/1998, o qual passa a ser de R\$ 1.552,50 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, podendo tal valor ser repassado mediante autorização de débito automático em conta bancária.

Parágrafo único. O valor constante no caput deste artigo poderá ser alterado mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a Tabela de Contribuições do Instituto Saga, cuja aprovação se dá nas Assembleias Gerais do próprio Instituto

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente de cada exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.005/2015.

Guatambu/SC, 24 de março de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal